



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – [www.tre-sc.gov.br](http://www.tre-sc.gov.br)

### **PREGÃO N. 110/2011**

(Protocolo n. 102.069/2011)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 71, de 21 de março de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de impressos para as Eleições 2012, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **17 de novembro de 2011, às 14 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, e pelos Decretos n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

#### **I. DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.1.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

1.1.3. O TRESA não se obriga a adquirir os produtos cotados do licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

#### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

**2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.**

### III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui prerequisite para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **4.2. Deverá constar da proposta:**

a) no campo “preço”: o preço, **no valor UNITÁRIO para o item cotado;**

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

c) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.2.4. Considerando que o grupo formado pelos ITENS 1 e 2 e, ainda, o grupo constituído pelos ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 serão adjudicados, cada grupo, a um ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens que compõem o respectivo grupo;

4.2.5. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata o subitem 8.3, alínea “a”, deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

## **V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que cada grupo de itens de que trata o subitem 4.2.4 será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um único item implicará a desclassificação em todos os itens que compõem o respectivo grupo.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO para cada item cotado.

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens que compõem cada grupo de que trata o subitem 4.2.4.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que cada grupo de itens de que trata o subitem 4.2.4 será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, para cada grupo, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que cada grupo de itens de que trata o subitem 4.2.4 será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em qualquer item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens do respectivo grupo.

7.1.2. Em havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto, poderá ser exigida do licitante vencedor a apresentação de planilha de composição de preços.

### 7.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) apresente as especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preço que seja manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

## VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise da documentação prevista no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

### **8.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:**

a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS);

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br).

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata este subitem deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o *e-mail* [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br), no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via chat, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

## **IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos

de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, para cada grupo de itens de que trata o subitem 4.2.4, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

## X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega de amostra ou produto final, ou na substituição/refazimento do objeto deste Pregão, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Relativamente ao subitem 10.4, o atraso superior a 20 (vinte) dias será considerado como inexecução contratual.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.6.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XI. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, que serão executadas em 2012, serão classificadas no Grupo “Outras Despesas Correntes”, Natureza da Despesa “Material de Consumo”, Subitem 16 – Material de Expediente.

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

12.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas na Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

12.1.2. entregar a prova gráfica no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho;

12.1.3. entregar o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da aprovação da prova gráfica pelo TRESA;

12.1.4. entregar a prova gráfica e o produto final no Almoxarifado do TRESA, localizado na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, São José/SC, no horário das 13 às 18 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

12.1.4.1. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.4 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;

12.1.4.2. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 12.1.4, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

12.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.6. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

## **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor total ficar acima deste montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

13.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.7. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$ .

## **XIV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

14.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Capítulo X deste Edital.

14.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

14.4. A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor observará a minuta anexa a este Edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.

14.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

## **XV. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

15.1. O TRESA fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

## **XVI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

16.1. O TRESA poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo X deste Edital, nos casos a seguir especificados:

16.1.1. Quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.1.2. Quando a Administração tiver presentes razões de interesse público.

## **XVII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

17.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

17.2.2. Caso o TRESA já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

17.3. O TRESA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

17.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESA. Nesse caso, o TRESA procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

17.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Almoxarifado, ou seu substituto, ou superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

18.1.1. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Almoxarifado, pelo telefone (48) 3357-3911.

18.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive

para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.gov.br](mailto:pregao@tre-sc.gov.br), conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

18.6. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 27 de outubro de 2011.

---

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
PREGOEIRA

**PREGÃO N. 110/2011****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP n. \_\_\_\_\_/2011

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 3.931/2001, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 110/2011, REGISTRAR OS PREÇOS de impressos, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 110/2011, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_.

1.1. Fica(am) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Cédula Eleitoral Majoritária, amarela. Quantitativo estimado: 460 milheiros. Preço unitário: R\$ _____ (_____) o milheiro.
2	Cédula Eleitoral Proporcional, branca. Quantitativo estimado: 460 milheiros. Preço unitário: R\$ _____ (_____) o milheiro.
3	Crachá Auxiliar. Quantitativo estimado: 700 folhas com 12 unidades cada. Forma de entrega: cintados em lotes com 25 folhas. Preço unitário: R\$ _____ (_____) a folha.
4	Crachá Autorizado. Quantitativo estimado: 700 folhas com 12 unidades cada. Forma de entrega: cintados em lotes com 25 folhas. Preço unitário: R\$ _____ (_____) a folha.
5	Crachá Delegado de Prédio. Quantitativo estimado: 600 folhas com 12 unidades cada. Forma de entrega: cintados em lotes com 25 folhas. Preço unitário: R\$ _____ (_____) a folha.
6	Crachá Escrutinador. Quantitativo estimado: 400 folhas com 12 unidades cada. Forma de entrega: cintados em lotes com 25 folhas. Preço unitário: R\$ _____ (_____) a folha.
7	Crachá Imprensa. Quantitativo estimado: 700 folhas com 12 unidades cada. Forma de entrega: cintados em lotes com 25 folhas. Preço unitário: R\$ _____ (_____) a folha.

ITEM	DESCRIÇÃO
8	<p>Crachá adesivo – Mesários / “Mesa Receptora de Votos”.</p> <p>Composto por 4 <i>bottons</i> (Presidente, 1º Mesário, 2º Mesário e Secretário), Impressos contendo um jogo por folha, sendo Presidente, 1º Mesário, 2º Mesário e Secretário.</p> <p>Quantitativo estimado: 22.000 folhas com 4 unidades cada.</p> <p>Forma de entrega: cintados em lotes com 50 folhas.</p> <p>Preço unitário: R\$ _____(_____) a folha.</p>
9	<p>Crachá Partido Político.</p> <p>Quantitativo estimado: 700 folhas com 12 unidades cada.</p> <p>Forma de entrega: cintados em lotes com 25 folhas.</p> <p>Preço unitário: R\$ _____(_____) a folha.</p>
10	<p>Crachá Secretaria.</p> <p>Quantitativo estimado: 400 folhas com 12 unidades cada.</p> <p>Forma de entrega: cintados em lotes com 25 folhas.</p> <p>Preço unitário: R\$ _____(_____) a folha.</p>

1.2. O(s) quantitativo(s) estimado(s) de consumo, indicado(s) na subcláusula 1.1, será(ão) adquirido(s) de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que venham a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega da prova gráfica é de, no máximo, 5 (cinco) dias, a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho;

1.4.1. O prazo de entregar do objeto final é de, no máximo, 20 (vinte) dias, a partir da aprovação da prova gráfica pelo TRESA;

1.5. A entrega deverá ser feita no Almojarifado do TRESA, localizado na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, São José/SC, no horário das 13 às 18 horas.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Almojarifado, ou seu substituto ou superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

1.8.1. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser sanadas junto à Seção de Almojarifado do TRESA, pelo telefone (48) 3357-3911.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital

do Pregão n. 110/2011, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, .... de ..... de 2011.

---

TRESC

---

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

---

---

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		ESPÉCIE	MÁXIMA ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO
1	<b>Cédula Eleitoral Majoritária</b> , em papel opaco, <b>amarelo</b> , de 24 quilos (75g/m <sup>2</sup> ), impressão em <i>off set</i> na cor preta (1x1), dimensões: altura de 84mm x largura 191mm (largura após a dobra de 84mm).	Milheiro	460
2	<b>Cédula Eleitoral Proporcional</b> , em papel opaco, <b>branco</b> , de 24 quilos (75g/m <sup>2</sup> ), impressão em <i>off set</i> na cor preta (1x1), dimensões: altura 84mm x largura 191mm (largura após a dobra de 84mm).	Milheiro	460
3	<b>Crachá Auxiliar</b> , auto-adesivo, gramatura de 90g/m <sup>2</sup> (noventa gramas por metro quadrado), fosco, redondo, com 60mm de diâmetro, semicortado, impressões em cor preta sobre fundo <b>bordô</b> (2x0), centralizadas e negritadas, dos seguintes dizeres, na seqüência apresentada a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Brasão</b>, medindo 15mm largura x 15mm altura;</li> <li>• <b>Justiça Eleitoral</b>, na fonte <i>Arial Black</i>, tamanho 12 (doze);</li> <li>• <b>AUXILIAR</b>, caixa alta, fonte <i>Arial</i>, tamanho 18 (dezoito);</li> <li>• um <b>retângulo</b> medindo 38mm largura x 13mm altura, sobre fundo branco.</li> </ul> Os crachás devem ser impressos em folhas A4 (210mmx297mm), contendo 12 unidades por folha e cintados em lotes com 25 folhas.	Folha c/ 12 unidades	700
4	<b>Crachá Autorizado</b> , auto-adesivo, gramatura de 90g/m <sup>2</sup> (noventa gramas por metro quadrado), fosco, redondo, com 60mm de diâmetro, semicortado, impressões em cor preta sobre fundo <b>verde</b> (2x0), centralizadas e negritadas, dos seguintes dizeres, na seqüência apresentada a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Brasão</b>, medindo 15mm largura x 15mm altura;</li> <li>• <b>Justiça Eleitoral</b>, na fonte <i>Arial Black</i>, tamanho 12 (doze);</li> <li>• <b>AUTORIZADO</b>, caixa alta, fonte <i>Arial</i>, tamanho 18 (dezoito);</li> <li>• um <b>retângulo</b> medindo 38mm largura x 13mm altura, sobre fundo branco.</li> </ul> Os crachás devem ser impressos em folhas A4 (210mmx297mm), contendo 12 unidades por folha e cintados em lotes com 25 folhas.	Folha c/ 12 unidades	700
5	<b>Crachá Delegado de Prédio</b> , auto-adesivo, gramatura de 90g/m <sup>2</sup> (noventa gramas por metro quadrado), fosco, redondo, com 60mm de diâmetro, semicortado, impressões em cor preta sobre fundo <b>azul</b> (2x0), centralizadas e negritadas, dos seguintes dizeres, na seqüência apresentada a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Brasão</b>, medindo 15mm largura x 15mm altura;</li> <li>• <b>Justiça Eleitoral</b>, na fonte <i>Arial Black</i>, tamanho 12;</li> <li>• <b>DELEGADO DE PRÉDIO</b>, caixa alta, fonte <i>Arial</i>, tamanho 16;</li> <li>• um <b>retângulo</b> medindo 38mm largura x 13mm altura, sobre fundo branco.</li> </ul> Os crachás devem ser impressos em folhas A4 (210mmx297mm), contendo 12 unidades por folha e cintados em lotes com 25 folhas.	Foha c/ 12 unidades	600

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		ESPÉCIE	MÁXIMA ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO
6	<p><b>Crachá Escrutinador</b>, auto-adesivo, gramatura de 90g/m<sup>2</sup> (noventa gramas por metro quadrado), fosco, redondo, com 60mm de diâmetro, semicortado, impressões em cor preta sobre fundo <b>amarelo</b> (2x0), centralizadas e negritadas, dos seguintes dizeres, na seqüência apresentada a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Brasão</b>, medindo 15mm largura x 15mm altura;</li> <li>• <b>Justiça Eleitoral</b>, na fonte <i>Arial Black</i>, tamanho 12;</li> <li>• <b>ESCRUTINADOR</b>, caixa alta, fonte <i>Arial</i>, tamanho 18;</li> <li>• um <b>retângulo</b> medindo 38mm largura x13mm altura, sobre fundo branco.</li> </ul> <p>Os crachás devem ser impressos em folhas A4 (210mmx297mm), contendo 12 unidades por folha e cintados em lotes com 25 folhas.</p>	Folha c/ 12 unidades	400
7	<p><b>Crachá Imprensa</b>, auto-adesivo, gramatura de 90g/m<sup>2</sup> (noventa gramas por metro quadrado), fosco, redondo, com 60mm de diâmetro, semicortado, impressões em cor preta sobre fundo <b>laranja</b> (2x0), centralizadas e negritadas, dos seguintes dizeres, na seqüência apresentada a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Brasão</b>, medindo 15mm largura x 15mm altura;</li> <li>• <b>Justiça Eleitoral</b>, na fonte <i>Arial Black</i>, tamanho 12;</li> <li>• <b>Imprensa</b>, caixa alta, fonte <i>Arial</i>, tamanho 18;</li> <li>• um <b>retângulo</b> medindo 38mm largura x13mm altura, sobre fundo branco.</li> </ul> <p>Os crachás devem ser impressos em folhas A4 (210mmx297mm), contendo 12 unidades por folha e cintados em lotes com 25 folhas.</p>	Folha c/ 12 unidades	700

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		ESPÉCIE	MÁXIMA ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO
8	<p><b>Crachá adesivo – Mesários – amarelo.</b> Crachá “Mesa Receptora de Votos”, auto-adesivo, gramatura de 90g/m<sup>2</sup> (noventa grammas por metro quadrado), fosco, redondo, com 60mm de diâmetro, semicortado, impressões em cor preta sobre fundo <b>amarelo</b> (2x0), jogo composto por 4 <i>bottons</i> (Presidente, 1º Mesário, 2º Mesário e Secretário), centralizadas e negritadas, dos seguintes dizeres, na seqüência apresentada a seguir:</p> <p><b><u>Botton Presidente:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Brasão</b>, medindo 15mm largura x 15mm altura;</li> <li>• <b>Justiça Eleitoral</b>, na fonte <i>Arial Black</i>, tamanho 12;</li> <li>• <b>PRESIDENTE</b>, caixa alta, fonte <i>Arial</i>, tamanho 18;</li> <li>• um <b>retângulo</b> medindo 38mm largura x 13mm altura <b>sobre fundo branco</b>, dividido ao meio em partes iguais, sendo que na primeira está escrito em fonte <i>Times New Roman</i>, tamanho 8, a palavra <b>Zona</b> e no segundo, nos mesmos caracteres, a palavra <b>Seção</b>.</li> </ul> <p><b><u>Botton 1º Mesário:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Brasão</b>, medindo 15mm largura x 15mm altura;</li> <li>• <b>Justiça Eleitoral</b>, na fonte <i>Arial Black</i>, tamanho 12;</li> <li>• <b>MESÁRIO</b>, caixa alta, fonte <i>Arial</i>, tamanho 18;</li> <li>• um <b>retângulo</b> medindo 38mm largura x 13mm altura <b>sobre fundo branco</b>, dividido ao meio em partes iguais, sendo que na primeira está escrito em fonte <i>Times New Roman</i>, tamanho 8, a palavra <b>Zona</b> e no segundo, nos mesmos caracteres, a palavra <b>Seção</b>.</li> </ul> <p><b><u>Botton 2º Mesário:</u></b> idem especificação <i>Botton 1º Mesário</i>.</p> <p><b><u>Botton Secretário:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Brasão</b>, medindo 15mm largura x 15mm altura;</li> <li>• <b>Justiça Eleitoral</b>, na fonte <i>Arial Black</i>, tamanho 12;</li> <li>• <b>SECRETÁRIO</b>, caixa alta, fonte <i>Arial</i>, tamanho 18;</li> <li>• um <b>retângulo</b> medindo 38mm largura x 13mm altura <b>sobre fundo branco</b>, dividido ao meio em partes iguais, sendo que na primeira está escrito em fonte <i>Times New Roman</i>, tamanho 8, a palavra <b>Zona</b> e no segundo, nos mesmos caracteres, a palavra <b>Seção</b>.</li> </ul> <p>Os crachás devem ser impressos contendo um jogo por folha, sendo Presidente, 1º Mesário, 2º Mesário e Secretário e cintados em lotes com 50 folhas.</p>	Folha c/ 4 unidades	22.000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		ESPÉCIE	MÁXIMA ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO
9	<p><b>Crachá Partido Político</b>, auto-adesivo, gramatura de 90g/m<sup>2</sup> (noventa gramas por metro quadrado), fosco, redondo, com 60mm de diâmetro, semicortado, impressões em cor preta, sobre fundo <b>branco</b> (1x0), centralizadas e negritadas, dos seguintes dizeres, na seqüência apresentada a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Brasão</b>, medindo 15mm largura x 15mm altura;</li> <li>• <b>Justiça Eleitoral</b>, na fonte <i>Arial Black</i>, tamanho 12;</li> <li>• <b>PARTIDO POLÍTICO</b>, caixa alta, fonte <i>Arial</i>, tamanho 18;</li> <li>• um <b>retângulo</b> medindo 38mm largura x 13mm altura, dividido ao meio em partes iguais, sendo que na primeira está escrito em fonte <i>Times New Roman</i>, tamanho 8, a palavra <b>Partido</b> e no segundo, nos mesmos caracteres, a palavra <b>Nome</b>.</li> </ul> <p>Os crachás devem ser impressos em folhas A4 (210mmx297mm), contendo 12 unidades por folha e cintados em lotes com 25 folhas.</p>	Folha c/ 12 unidades	700
10	<p><b>Crachá Secretaria</b>, auto-adesivo, gramatura de 90g/m<sup>2</sup> (noventa gramas por metro quadrado), fosco, redondo, com 60mm de diâmetro, semicortado, impressões em cor preta sobre fundo <b>azul</b> (2x0), centralizadas e negritadas, dos seguintes dizeres, na seqüência apresentada a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Brasão</b>, medindo 15mm largura x 15mm altura;</li> <li>• <b>Justiça Eleitoral</b>, na fonte <i>Arial Black</i>, tamanho 12;</li> <li>• <b>SECRETARIA</b>, caixa alta, fonte <i>Arial</i>, tamanho 18;</li> <li>• um <b>retângulo</b> medindo 38mm largura x 13mm altura, sobre fundo branco.</li> </ul> <p>Os crachás devem ser impressos em folhas A4 (210mmx297mm), contendo 12 unidades por folha e cintados em lotes com 25 folhas.</p>	Folha c/ 12 unidades	400

**Modelos:**

a) os modelos dos impressos devem ser acessados no site do TRESP, no seguinte endereço: <http://www.tre-sc.gov.br> (menu: "Contas Públicas" / "Licitações" / "Pregões" / "2011"); e

b) os modelos acima mencionados encontram-se na Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizada no prédio anexo à sede do TRESP, na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, nesta Capital, à disposição dos licitantes, para verificação *in loco*.

**Prova Gráfica:** deverá ser apresentada (para todos os itens) para a devida aprovação formal.

**Prazo de entrega da Prova Gráfica dos impressos:** 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho encaminhada pelo TRESP.

**Prazo de entrega dos impressos:** 20 (vinte) dias contados a partir da aprovação da prova gráfica.

**Local de entrega:** devidamente cintados, conforme estabelecido em suas descrições e entregues no Almoxarifado do TRESP, na Rua Tiradentes 7, Bairro Kobrasol, São José/SC, no horário das 13 às 18h.

**Células Eleitorais:** deverão ser entregues 386 (trezentos e oitenta e seis) pacotes cintados em lotes de 1.000 (um mil) unidades, 105 (cento e cinco) pacotes cintados em lotes de 500 (quinhentas) unidades, e 215 (duzentos e quinze) pacotes cintados em lotes de 100 (cem) unidades;

**Adjudicação:** o registro de preço deverá ter adjudicação **Global para os ITENS 1 e 2**, e também para os **ITENS 3 a 10**. Justificativa: para que se obtenha economicidade e uniformidade dos materiais, quanto as suas impressões e, ainda, para que sejam recebidos todos de uma só vez, por serem similares.

**PREGÃO N. 110/2011****ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

\* Valores em Reais (R\$)

<b>ITEM</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Empresa 1</b>	<b>Empresa 2</b>	<b>Empresa 3</b>	<b>CUSTO MÉDIO</b>
			Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.
1	460	Milheiro	50,00	-	100,00	75,00
2	460	Milheiro	50,00	-	100,00	75,00
3	700	Folha c/ 12 unidades	1,02	6,00	6,55	4,52
4	700	Folha c/ 12 unidades	1,02	6,00	6,55	4,52
5	600	Folha c/ 12 unidades	1,13	6,00	6,55	4,56
6	400	Folha c/ 12 unidades	1,52	6,00	6,55	4,69
7	700	Folha c/ 12 unidades	1,02	6,00	6,55	4,52
8	22.000	Folha c/ 4 unidades	0,23	2,00	2,20	1,48
9	700	Folha c/ 12 unidades	0,86	6,00	6,55	4,47
10	400	Folha c/ 12 unidades	1,52	6,00	3,50	3,67

Empresa 1: orçamento emitido em 09/08/2011.

Empresa 2: orçamento emitido em 17/08/2011.

Empresa 3: orçamento emitido em 16/08/2011.

**SIASG: BR0015946**